



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

**LEI Nº1157 DE 11 DE AGOSTO DE 2006**

**“Autoriza o Poder Executivo a receber doação de três imóveis de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, e da outras providências”.**

**CÉLIO FERRETTI**, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, os seguintes imóveis urbanos:

**I** – UM TERRENO, situado no distrito e município de Cândido Rodrigues, desta comarca, com área de 4.200 m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), de forma regular, medindo 70,00 m (setenta metros) de frente para a Rua Paraná, por 60,00 m (sessenta metros), da frente ao fundos, confrontando dos lados e nos fundos com o próprio municipal, medidas essa que constam da planta já em poder da outorgada. Esse terreno destina-se a construção do Grupo Escolar – Matrícula nº 25.4299 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga.

**II** – UM TERRENO, sem benfeitorias, com área de 1.295 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), parte da área maior, situado no distrito e município de Cândido Rodrigues, desta comarca que assim se descreve: “inicia no ponto “A”, situado na Rua Bahia com terreno da Estrada de Ferro Araraquara, onde seguindo pelo alinhamento da referida Rua Bahia na distância de 19,10 m, até o ponto “B”, onde defletindo à direita, ainda seguindo pelo alinhamento da Rua Bahia, na distância de 18,20 m, até o ponto “C”, onde defletindo à direita, em ângulo reto, confrontando com o Bento Colombo, na distância de 48,20 m, até o ponto “D”, onde defletindo à direita, confrontando com Parque Industrial, de propriedade da Prefeitura, na distância de 25,20 m, até o ponto “E”, onde defletindo à direita, confrontando com terreno da Estrada de Ferro Araraquara, na distância de 39,40 m, até o ponto “A”, origem da presente descrição – Matrícula nº 25.366 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga.

**GOVERNO DA RENOVÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

**III – UM BARRACÃO**, de tijolos e taboas, coberto de telhas, situado no prolongamento da Rua Pernambuco, no lado ímpar, distante 50,00 m, onde esta faz esquina com a Rua Adhemar de Barros, na cidade de Cândido Rodrigues, nesta comarca, edificado em terreno que mede 36,50 m, de frente, por 40,00 m da frente para os fundos, se dividindo pela frente com a Rua Pernambuco; de um lado com Hélio Bombarda e outro; de outro lado e fundos com José Ferrari e outros. – Matrícula nº 10.959 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga.

**Art. 2º** - As descrições dos imóveis do artigo anterior, estão de acordo com os memoriais descritivos elaborados pelo “Engenheiro Agrimensor Tadeu Roncato, CREA nº 060.154,768/5, em anexo e que fica fazendo parte desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Cândido Rodrigues, 11 de Agosto de 2006*

*Célio Ferretti*  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr isenção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

  
**Sérgio Antonio Curti**  
**Contador/Secretário**

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**